



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei nº 1.673/ 2011

*“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, cargos comissionados, agentes políticos e dos subsídios, na ordem de 6,47 (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme índice inflacionário do INPC incidentes sobre o vencimento ou provento básico e sobre os subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 25 de março de 2011

  
**Edmundo Silva Junior**  
**Prefeito Municipal**